



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**

**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO**

**(MATERIAL + MÃO DE OBRA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2020**

REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE REALIZAR CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O ARROIO JACUTINGA, CONFORME ANEXOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que às **08h30 do dia 11 do mês de dezembro do ano de 2020**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, se reunirá a comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 08/2020, que realizará a licitação modalidade Tomada de Preços acima nominada com o objetivo de receber propostas para contratação de empresa a fim de realizar construção de ponte sobre o Arroio Jacutinga na rua Dr. André Cargnelutti, conforme descrição nos itens do anexo VIII, conforme condições a seguir:

### **I - DO OBJETO**

Contratação de **empresa a fim de realizar construção de ponte sobre o Arroio Jacutinga na rua Dr. André Cargnelutti**, em conformidade com o memorial descritivo e planilha orçamentária que compõe o presente edital de Tomada de Preços.

### **II - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

#### **- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos das empresas interessadas e cadastradas serão recebidos pela Comissão de Licitações, até às **08h30 do dia 11 de dezembro de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, Av. Garibaldi nº 1098, em (01) uma via, em original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018, dentro de um envelope fechado, o qual deverá conter em sua parte externa a seguinte inscrição:



**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:**

- a. Certificado de Registro Cadastral atualizado da Prefeitura Municipal de Ivorá.
- b. Declaração da licitante de que não possuem em seu quadro societário pessoas nas condições determinadas pelo inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

**c - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- c.1) Cédula de Identidade dos diretores;
- c.2) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de exercício da Diretoria;
- c.4) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c.5) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

**d - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

- d.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, pertinente ao seu e compatível com o objeto da licitação;
- d.3) Certidão que prove a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;



**d.4)** Certidão de quitação de tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (certidão conjunta INSS/RFB).

**d.5)** Certidão que prove a regularidade com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**d.6)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, dando conta de que a mesma cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

**d.7)** Declaração constando o nome da pessoa que assina pela Empresa constando os seguintes dados para contrato: nome, estado civil, RG, CPF, profissão, endereço residencial, cargo que ocupa na empresa.

**d.7.1)** Quando o representante legal estiver munido de Procuração que lhe dê poderes para realização de atos, este poderá fazê-la a punho, quando não constante na documentação de habilitação;

**e - Documento relativo à Regularidade Trabalhista**

**e.1)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

**f - Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

**f.1)** Registro em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

**f.2)** Prova da empresa possuir profissional de nível superior no quadro funcional permanente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

**f.2.1)** a prova de que a empresa possui profissional de nível superior no quadro permanente será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e

**f.2.2)** a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.



**f.3) Equipe Técnica** – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentada uma declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

**f.4)** Atestado de visita ao local da obra digitado pela empresa, a ser feita pelo responsável técnico, e com carimbo e assinatura do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal ou outro servidor municipal designado para a respectiva função, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada **até três dias antes da realização da licitação (até dia 08/12/2020)** e agendada pelo fone (55) 3267-1100.

**f.4.1)** A empresa licitante que possuir atestado de visita devidamente assinado para participação na Tomada de Preços nº 06/2020, que restou deserta, e que tratava do mesmo objeto desta, poderá apresentá-lo como forma de comprovação de que já tem conhecimento pormenorizado dos serviços.

**g) Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**g.1)** A prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados e assinados pelo contador responsável, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

**g.2)** índice de Liquidez Corrente (LC);

**g.3)** índice de Liquidez Geral (LG);

**g.4)** Solvência Geral (SG);

**g.5)** Endividamento Geral (EG).

Em referência ao último exercício social, tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC);$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP);$$

$$SG = A. REAL / (PC + ELP);$$



$$EG = (PC + ELP) / PLA.$$

Onde:

AC Ativo Circulante;

RLP Realizável a Longo Prazo;

PC Passivo Circulante;

ELP Exigível a Longo Prazo;

ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores são passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

$$EG \leq 0,60$$

**g.6)** Para as empresas com menos de 01 (um) ano de constituição deve ser apresentado balanço de abertura.

**g.7)** A empresa que estiver constituída na forma de MEI estará dispensada da apresentação de balanço patrimonial, de acordo com o art. 1.179, § 2º da lei 10.406/02 (Código Civil).

**g.8)** Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “g” e cálculo dos mesmos, deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por profissional habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.



**g.9)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos;

- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

**1)** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2 e 3.1 a 3.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**1.1)** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2 e 3.1 a 3.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos exigidos no presente edital.

**2)** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**2.1)** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.2)** O prazo de que trata o item 2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.3)** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **Da Proposta**

As propostas das empresas interessadas e cadastradas serão recebidas pela Comissão de Licitações, até às **08h30 do dia 11 de dezembro de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, Av. Garibaldi nº 1098, em (01) uma via, datilografada ou impressa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos e identificados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, dentro de um envelope fechado, o qual deverá conter em sua parte externa a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**a)** Orçamento discriminado em preços unitários e totais, expresso em moeda corrente nacional, devendo nos preços estarem inclusas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme anexo;

**b)** Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado também pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme anexo;

**c)** Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;



- d) Declaração do BDI analítico utilizado na planilha orçamentária;
- e) Detalhamento dos encargos sociais utilizados pela empresa, discriminando os grupos A, B, C e D e o Total dos Encargos Sociais
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se este como sendo de 60 (sessenta) dias;
- g) Não serão aceitas propostas com oferta de preço superior à dotação orçamentária disponível para a execução dos serviços que consta no cronograma físico-financeiro em anexo.

### **3. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**3.1** Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 1 do item **II - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**, deste edital.

**3.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**3.1.2.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**3.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**3.2.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**3.2.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**3.2.3.** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.





**3.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**3.4.** O disposto nos itens 3.1 à 3.1.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do subitem 1.1 do Item II, deste edital).

**3.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

Poderão participar do certame empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ivorá, cujo certificado esteja em vigor, e seu objeto social abranja o desta licitação. **Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas, os interessados deverão apresentar os documentos até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas (dia 08/12/2020).**

A relação da documentação referente ao Cadastro segue, conforme Anexo VII. A documentação deverá ser apresentada em original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018.

A autenticação dos documentos deverá ser realizada, impreterivelmente, **até três dias antes (08/12/2020)** da abertura do certame. **Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.**

#### **V - DA DESPESA**

A despesa da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **GALERIA LOCALIZADA NA AVENIDA GENERAL OSÓRIO**

**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**UNIDADE:** 1 - NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

**PROJETO ATIVIDADE:** 1083 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALERIAS-URBANO

**CONTA:** 2937 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**SUBCONTA:** 3007 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

**RECURSO:** 1150

**VALOR:** R\$ 181.691,36



**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**UNIDADE:** 1 - NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

**PROJETO ATIVIDADE:** 1017 - CONSTRUÇÃO DE PONTES – EMENDA IMPOSITIVA

**CONTA:** 2846 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**SUBCONTA:** 2921 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

**RECURSO:** 01 – Livre

**VALOR:** R\$ 74.483,73

## **VI - DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

A sessão para a abertura dos envelopes de propostas, bem como para o julgamento destas, será pública e realizar-se-á no **dia 11/12/2020, às 08h30**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, sita na Avenida Garibaldi, nº 1098, nesta cidade, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à Comissão, entregando sua credencial à presidência da Comissão de Licitações.

Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá o envelope da proposta das empresas previamente cadastradas.

Será então franqueado aos proponentes o exame da documentação, podendo qualquer deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior.

Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém, a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não.

Após, será concedido o prazo de recurso para as empresas não consideradas habilitadas, conforme art. 109, inciso I, alínea “a” e parágrafos do mesmo artigo.

Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes das propostas das licitantes habilitadas, quando não mais caberá pleitear a desclassificação das licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os envelopes das propostas das licitantes habilitadas serão conferidos e rubricados por todos os representantes/ procuradores dos proponentes.

As propostas terão todas as vias e folhas rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes/ procuradores dos proponentes.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas entregues os envelopes das propostas à presidência da Comissão de Licitações.



Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente analisadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, salvo se delas resultar a inclusão de documento ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

## **VII – DAS PROPOSTAS**

Poderão ser aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização do objeto licitado, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação da parte da licitante.

Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações ou a autoridade superior poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

**Observação 01: Somente serão aceitas as propostas digitadas, não sendo aceitas as manuscritas.**

## **VIII - DO JULGAMENTO**

Esta licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço por item, respeitando o critério de aceitabilidade de preços, com base no orçamento da prefeitura sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço **GLOBAL**.

Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio, conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **IX - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### **X – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

De acordo com o § 1º, do art. 2º, da Lei Federal n.º 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de contratos com periodicidade inferior a um ano.

Entretanto, no caso de a execução do contrato se tornar desvantajosa para a Contratada, em razão do aumento dos preços verificados nos materiais por ela empregados nos serviços, poderá a Administração Pública, visando manter o equilíbrio financeiro original e mediante comprovação dos prejuízos, autorizar o acréscimo do preço contratado, em percentual que reflita fielmente o aumento verificado.

O cálculo do acréscimo será efetuado pela Comissão Técnica de Fiscalização da execução do contrato ou por representante da Administração Pública, especialmente indicado para este fim.

O preço ajustado no contrato também poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

### **XI – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, conforme conclusão das etapas descritas no cronograma físico-financeiro, laudo emitido pelo engenheiro da Prefeitura e engenheiro da empresa.

Para efetuar o pagamento o contratante deverá apresentar junto à tesouraria municipal os documentos descritos nas alíneas *d3*, *d4* e *d5* do item II, documentos relativos à regularidade fiscal e as ARTs de execução da obra.



**A empresa deverá apresentar também a ART de execução da obra.**

## **XII – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo para a execução total da obra é de 06 (seis) meses iniciando-se sua contagem a partir da emissão do Termo de Autorização de seu início.

A empresa declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer a Secretaria Municipal de Administração de Ivorá para assinatura do Contrato a contar da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

## **XIII – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

A empresa que for declarada vencedora da licitação e em decorrência disso vir a ser contratada para a realização dos serviços objeto desta licitação, deverá prestar garantia no percentual de 5 (cinco) % do valor licitado no momento da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia; ou
- III – fiança bancária.

**Observação 01: A empresa deverá apresentar uma declaração no momento da assinatura do contrato, que contenha sua opção de prestação de garantia.**

## **XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Administração Pública, usando do seu poder-dever de fiscalização da execução do contrato, poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- III - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- IV - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

V – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Prefeito Municipal, que será concedida caso a empresa contratada venha a ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão temporária tratada no item anterior;

VI - As penalidades serão precedidas de defesa prévia e do devido processo legal.

### **XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato que decorrer da presente licitação poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e conforme consta na minuta do contrato em anexo.

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

Cópias deste instrumento convocatório, da minuta do respectivo contrato e dos documentos que lhe são anexos, poderão ser obtidas no site [www.ivorars.gov.br](http://www.ivorars.gov.br).

Maiores informações junto à Prefeitura Municipal de Ivorá - RS, pelos telefone (55) 3267-1100, em dias e horários de expediente normal das 07h às 13h.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ivorá, 24 de novembro de 2020.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.  
Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Controle Interno

ADEMAR VALENTIM BINOTTO  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO N°...../2020**

Pelo presente “Contrato de Empreitada Global” **que trata da contratação de empresa a fim de realizar construção de ponte sobre o Arroio Jacutinga na rua Dr. André Cargnelutti**, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, n° 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob n° 270.828.570-04, RG. n° 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, n° 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n°....., inscrição estadual n°....., localizada à Rua....., na Cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., Diretor da Empresa, brasileiro, ....., profissão....., residente e domiciliado na Rua....., na Cidade de ....., portador da Carteira de Identidade n°....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n°....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com a Tomada de Preços 08/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa a fim de realizar construção de ponte sobre o Arroio Jacutinga na rua Dr. André Cargnelutti.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

a) Este Contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços n° 08/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo para realização do serviço objeto deste contrato é de até 06 (seis) meses.

**3.2** O serviço dar-se-á concluído quando todos os materiais restantes forem removidos, estando o ambiente limpo, mediante avaliação do fiscal de contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O preço total para o presente ajuste é de R\$......(.....), constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, conforme conclusão das etapas descritas no cronograma físico-financeiro, laudo emitido pelo engenheiro da Prefeitura e engenheiro da empresa .

**5.2** A empresa deverá apresentar também a ART de execução da obra.

**5.3** Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

**5.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**5.5** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**5.6** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da tomada de preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**UNIDADE:** 1 - NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

**PROJETO ATIVIDADE:** 1083 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E GALERIAS-URBANO

**CONTA:** 2937 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**SUBCONTA:** 3007 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

**RECURSO:** 1150

**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**UNIDADE:** 1 - NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS

**PROJETO ATIVIDADE:** 1017 - CONSTRUÇÃO DE PONTES – EMENDA IMPOSITIVA

**CONTA:** 2846 - OBRAS E INSTALAÇÕES





**SUBCONTA:** 2921 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

**RECURSO:** 01 – Livre

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

A CONTRATADA para a realização dos serviços, deverá prestar garantia no percentual de 5 (cinco) % da execução do contrato no momento da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia; ou
- III – fiança bancária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1 - Dos Direitos**

- 1.1. - da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2.- da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **2 - Das Obrigações**

##### **2.1. - da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato
- c) determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

##### **2.2 - Da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;



- f)** responsabilizar-se por todas as despesas relativas a deslocamento, estadia e alimentação de seus funcionários, da equipe técnica e/ou dos empregados que serão utilizados na execução do objeto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- g)** Responsabilizar-se pelos gastos com transporte dos materiais necessários à execução do objeto, gastos com água e energia elétrica, entre outros que vierem a surgir referente à obra, sendo sem nenhum ônus para Administração Municipal.
- h)** Executar a obra, obedecendo rigorosamente o memorial descritivo e projeto básico, de acordo com as normas ABNT.
- i)** Providenciar a colocação de placa de identificação e sinalização.
- j)** responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- k)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

Fica acordado entre as partes que a garantia de ambas as obras será de no mínimo 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, o Contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**9.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

**10.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**10.3** Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**10.4** A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

**10.5** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO**

O encarregado pela fiscalização do contrato será o servidor público Vitor Camargo Costa, ocupante do cargo de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ivorá, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, ..... de ..... de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Contratado

TESTEMUNHAS:  
CPF:

.....

.....



ANEXO II

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2020**

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n°.....,por intermédio de seu representante legal.....Portador da carteira de identidade n°....., CPF n°.....

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) Não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz (     ).  
(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima).

.....de.....de 2020.

.....  
(Representante legal e carimbo)



**ANEXO III**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal e carimbo)



**ANEXO IV**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atesto, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N° 08/2020, que trata da contratação de empresa a fim de realizar construção de ponte sobre o Arroio Jacutinga na rua Dr. André Cargnelutti, que, nesta data, compareceu nesta Secretaria de Administração o Sr. XXXXXX, na condição de representante da empresa XXXXX, quando tomou conhecimento pormenorizado do serviço a ser prestado.

Ivorá-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



ANEXO V

*Estado do Rio Grande do Sul*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**DETALHAMENTO BDI**

Item	Descrição dos Serviços	%	%
		PV	CD
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		<b>4,67</b>
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>7,15</b>	
2.1	ISS	3,50	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
<b>3</b>	<b>TAXA DE RISCO</b>		<b>2,11</b>
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		0,97
3.2	GARANTIA		0,74
<b>4</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>1,21</b>
<b>5</b>	<b>LUCRO</b>		<b>8,69</b>
	<b><u>BDI - CALCULADO</u></b>		<b><u>26,51</u></b>





## ANEXO VI

## DETALHAMENTO ENCARGOS SOCIAIS

## Cálculo dos Encargos Sociais

<b>Estado:</b> <b>RIO GRANDE DO SUL</b>	<b>Vigência:</b>	<b>A PARTIR DE</b>	<b>DEZ/19</b>
--	------------------	--------------------	---------------

Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano): AGOSTO/2020

## Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)

## Grupo A

A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>

## Grupo B

B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13° Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>	<b>43,69%</b>	<b>15,48%</b>

## Grupo C



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,54%	3,51%	4,54%	3,51%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,57%</b>	<b>11,28%</b>	<b>14,57%</b>	<b>11,28%</b>
<b>Grupo D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,70%</b>	<b>2,88%</b>	<b>16,46%</b>	<b>6,00%</b>
<b>Total (A+B+C+D)</b>		<b>82,76%</b>	<b>46,44%</b>	<b>111,52%</b>	<b>69,56%</b>

**Fonte:** Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais

**Site:** <http://www.caixa.gov.br>

A data das Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições para elaboração Orçamentária é de: **AGOSTO / 2020**

E a data da Tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais de referência, é a partir de: **DEZ/19**

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: **SEM DESONERAÇÃO** **MENSAL ISTA**

<i>Código:</i>	<i>% dos Grupos</i>	<b>% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:</b>
<b>A:</b>	36,80%	<b>A+B+C+D:</b>  <b>69,56%</b>
<b>B:</b>	15,48%	
<b>C:</b>	11,28%	
<b>D:</b>	6,00%	



**ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;
  - 1.1.1 No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil, Estatuto social com suas alterações acompanhado da cópia da ata de eleição dos atuais diretores;
- 1.3 Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 1.4 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;
- 1.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

**2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 2.1 Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal, se houver;
- 2.2 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- 2.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.4 Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- 2.5 Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da empresa;
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- 3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.1.1 As microempresas deverão apresentar a Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, ou outro documento compatível e aquelas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador.

**4. REGULARIDADE TÉCNICA**

- 4.1 Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente, quando for o caso (ex.: CREA, CAU, CRF, CRQ, CRM, CRC, etc);
- 4.2 Outros documentos exigidos por lei especial (Alvará Sanitário, etc.), quando for o caso;
- 4.3 Um ou mais atestados de desempenho anterior, no mínimo, expedidos por entidades públicas ou privadas, de atividades pertinentes e compatíveis com o que se propõe;